

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 13/18 COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 10/11-COPLAD

Fixa taxa de inscrição para realização do teste de suficiência em língua estrangeira moderna na Universidade Federal do Paraná.

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, consubstanciado no parecer nº 038/11 exarado pelo Conselheiro Peterson Rose Pereira no processo nº 065103/2011-16 e por unanimidade de votos;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Manter a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o teste de suficiência em língua estrangeira moderna a ser realizado pelo Núcleo de Concursos da UFPR.~~

~~Parágrafo único. Os alunos regulares dos programas de pós-graduação “stricto sensu” e de cursos de graduação oferecidos pela UFPR estão isentos do pagamento da referida taxa.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/10 COPLAD.~~

Sala de Sessões, em 4 de maio de 2011.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente

